

CADERNO DIDÁTICO

FUNDAMENTOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA APONTAMENTOS DE UMA POLÍTICA PÚBLICA EM CONSTRUÇÃO

AILTON BATISTA DE ALBUQUERQUE JUNIOR
EDITE BATISTA DE ALBUQUERQUE



**FUNDAMENTOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA – APONTAMENTOS
DE UMA POLÍTICA PÚBLICA EM CONSTRUÇÃO**



AILTON BATISTA DE ALBUQUERQUE JUNIOR
EDITE BATISTA DE ALBUQUERQUE

**FUNDAMENTOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA – APONTAMENTOS
DE UMA POLÍTICA PÚBLICA EM CONSTRUÇÃO**

1ª Edição

Quipá Editora
2022

Copyright © dos autores e autoras. Todos os direitos reservados.

Esta obra é publicada em acesso aberto. O conteúdo dos capítulos, os dados apresentados, bem como a revisão ortográfica e gramatical, são de responsabilidade de seus autores, detentores de todos os Direitos Autorais, que permitem o download e o compartilhamento, com a devida atribuição de crédito, mas sem que seja possível alterar a obra, de nenhuma forma, ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial:

Dra. Anny Kariny Feitosa, Instituto Federal do Ceará
Me. Antoniele Silvana de Melo Souza, Secretaria de Educação de Pernambuco
Dra. Francione Charapa Alves, Universidade Federal do Cariri
Dra. Mônica Maria Siqueira Damasceno, Instituto Federal do Ceará

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

A345f Albuquerque Junior, Ailton Batista de
Fundamentos de educação inclusiva – apontamentos de uma política pública em construção / Ailton Batista de Albuquerque Junior e Edite Batista de Albuquerque. – Iguatu, CE: Quipá Editora, 2022.
27 p.: il.
ISBN 978-65-5376-067-7 DOI 10.36599/qped-ed1.169
1. Educação inclusiva. I. Albuquerque, Edite Batista de. II. Título.
CDD 320.6

Elaborada por Rosana de Vasconcelos Sousa – CRB-3/1409

Obra publicada pela Quipá Editora em julho de 2022.

Quipá Editora
www.quipaeditora.com.br
@quipaeditora

SUMÁRIO

PREFÁCIO

APRESENTAÇÃO

CAPÍTULO 1..... 09

À GUIA DE PREÂMBULO

CAPÍTULO 2 14

INCURSÕES GENEALÓGICAS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL - À
TÍTULO DE ORDENAMENTO JURÍDICO

CAPÍTULO 3 16

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DA EPIGÊNESE À CONTEMPORANEIDADE

CAPÍTULO 4..... 19

APONTAMENTOS DA PRÁXIS PEDAGÓGICA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E
INCLUSIVA

CAPÍTULO 5 22

INCURSÕES E CONSIDERAÇÕES PERTINENTES

REFERÊNCIAS..... 24

SOBRE OS AUTORES..... 26

PREFÁCIO

Percebe-se que para que ocorra um espaço escolar autêntico, vivo, acolhedor e verdadeiramente inclusivo, urge a implementação das atuais políticas públicas de educação direcionadas à inclusão e criação de outros novos dispositivos legais frente às novas necessidades das pessoas com necessidades educacionais especiais, tendo em vista que são altíssimos os números de diversas especialidades, deficiências e transtornos globais do desenvolvimento existentes. Tudo isso visa não só o seu acesso, mas a sua permanência e, principalmente, a sua aprendizagem. Portanto, vislumbramos que os educadores desacomodem-se, combatendo a descrença e o pessimismo ao mostrar que a inclusão é um momento oportuno para os educadores e a comunidade escolar compartilharem sua competência diante de suas responsabilidades educacionais, cobrando das autoridades condições de trabalho, salários e planos de carreiras mais condizentes com suas responsabilidades dentro das instituições oficiais de ensino-aprendizagem.

Obviamente, que essas entre outras mudanças de perspectivas educacionais propõem que os educadores façam a diferença, buscando conhecimento e contribuindo com uma práxis pedagógica que venha ressignificada para se desenvolver uma educação baseada nas diferenças e na superação de limites onde os estudantes aprendam a respeitar as diferenças em sala de aula, preparando-os assim para o presente e para o futuro, para a vida e para o mundo do trabalho, pois vivendo a experiência inclusiva desde a educação infantil, serão adultos bem diferentes dos que estão à frente do poder na atual sociedade capitalista, e por certo não farão tamanha discriminações sociais, culturais e econômicas. Estes novos alunos se tornarão cidadãos mais éticos e construtores de uma sociedade inclusiva.

Destaca-se também, que o poder do Estado, presente na instituição escolar, juntamente com os pais e toda a sociedade, deva formar uma rede de apoio para que se possa fazer o melhor por estes educandos, sejam eles com alguma necessidade educacional ou não, desenvolvendo suas potencialidades e a cidadania, pois a escola é o espaço que pode proporcionar-lhes condições para exercer sua identidade sociocultural e a oportunidade de ser e viver dignamente, diminuindo a distância entre o que prescreve a lei de inclusão escolar e o que se vive na realidade local de cada escola. Por fim, ressaltamos que, apesar das tímidas iniciativas em algumas comunidades escolares de

alguns municípios e estados do Brasil, é vital a construção urgente desta nova escola inclusiva, libertando toda a sociedade desta velha escola sectária, intolerante às diferenças, excludente e que só alimenta a roda viva de excluídos em todos os sentidos e níveis, juntamente com a aproximação ou o equilíbrio do que se profere na legislação educacional, pautada pelas políticas de inclusão.

Inferimos que a inclusão, mesmo que esteja inserida em uma multiplicidade de legislações, é inegável que se deva discutir formas de concretizar esses dispositivos legais, uma vez na prática é muito diferente do que é tipificado no ordenamento jurídico. Outrossim, é inadmissível que profissionais que não possuam formação inicial e/ou continuada específica para atendimento de pessoas com necessidades educacionais especiais estejam no trato com esse público, pois este requer metodologia, didática, recursos e práticas diferenciadas.

Ana Cláudia Araújo Uchoa
Pós-Doutora em Educação (UFC)

José Rinaldo Alves Mesquita
Doutor em Educação (UFC)

APRESENTAÇÃO

O movimento mundial pela inclusão configura-se mediante um leque de ações em âmbito político, cultural, social e pedagógico, desencadeando na defesa do direito de todos educandos apropriarem-se das aprendizagens juntos, sem nenhuma forma de discriminação. Por conseguinte, no tocante ao desenho do percurso teórico-metodológico, este Caderno Didático foi produzido com saberes extraídos de uma pesquisa bibliográfica, tendo como objetivo descortinar ranços e avanços concernentes à Educação Inclusiva, elencando um breve panorama histórico de algumas políticas públicas e seus desdobramentos na contemporaneidade a partir da tipificação de direitos das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, problemas, distúrbios e dificuldades de aprendizagens em dispositivos legais vigentes.

À rigor, a apostila aponta a ocorrência de diversas mobilizações e pressões políticas e sociais, inclusive educativas, visto que atualmente há medidas legislativas que garantem o direito às pessoas com necessidades educativas especiais de permanecerem nas instituições de ensino, visto que a Lei Nº 7.853/1989, preceitua ser crime a recusa ou cancelamento de matrícula de aluno com deficiência. Além disso, impedir acesso a cargo público e negar emprego sem justa causa por motivos derivados de sua deficiência, pode levar infratores à cadeia.

Com efeito, os autores ao examinarem a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção dos Direitos da Criança (1989), as Diretrizes da Primeira Conferência Mundial sobre a Educação, o Fórum Mundial sobre a Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069/90), detectaram a premissa de ser a educação um direito humano inalienável, inviolável e irrevogável, pretendendo proporcionar aos cidadãos o conhecimento necessário para viver com dignidade. Em verdade, reconhecer um sujeito apenas pela sua deficiência, configura-se como um ato sobretudo equivocado.

Grosso modo, os autores sugerem em suas entrelinhas que as pessoas com necessidades educativas especiais sejam consideradas sujeitos a partir de uma visão de totalidade em detrimento de concepções que visam enquadrar os sujeitos sob uma visão organicista e determinista que estigmatizam os indivíduos a viver excluídos e desrespeitados em suas singularidades, idiosincrasias e subjetividades.

Sumariamente, inferimos haver vicissitudes históricas e alguns recuos na perspectiva inclusiva, urgindo a criação e a implementação de políticas propositivas de mudança social e educacional, visando uma práxis pedagógica alicerçada na inclusão,

democracia e respeito às singularidades, idiosincrasias e subjetividades que compõem os sujeitos desse segmento.

Car@s alun@s, convidamos-lhes ao mergulho sobre este instigante itinerário acadêmico-investigativo-científico, que certamente trará novas matizes na compreensão do presente estado da arte.

Ailton Batista de Albuquerque Junior
Mestre em Avaliação de Políticas de Políticas Públicas (MAPP/UFC)

Edite Batista de Albuquerque
Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos (FAK)

CAPÍTULO 1

À GUIA DE PREÂMBULO

À rigor, a educação especial é caracterizada como uma modalidade educacional que atravessa todos os outros gêneros e níveis de ensino. Logo, é uma singularidade educacional que se destina ao atendimento de sujeitos com algum tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação (BRASIL, 2008, 2009). Nesse prisma, o presente Caderno Didático, é composto por tópicos para discussão na Disciplina de Fundamentos de Educação Inclusiva, no curso de Pedagogia, do Instituto de Educação Profissional e Superior PRIMUS, de Itapipoca/CE.

É certo que a inclusão em uma perspectiva mais ampla, emerge a partir dos anos de 1950, mediante paulatinas rupturas dos paradigmas sociais para que os sujeitos que compõem a diversidade humana, possam se desenvolver intelectual e socialmente, exercendo a cidadania como direito inalienável (ALBUQUERQUE JUNIOR; ARAUJO; ALBUQUERQUE, 2020). Nesse prisma, inferimos que a inclusão necessita de vicissitudes em todos os âmbitos, inclusive, por meio de mudanças de convicções nas mentalidades dos sujeitos sociais, requerendo a reeducação da sociedade ao despertar para a compreensão da multiplicidade de singularidades e idiosincrasias que atravessam o ser humano, em contextos sociais específicos em instituições sociais, inclusive, na escola.

O presente estudo tem como objetivo apresentar a compreensão da categoria política pública, delineando a gênese da educação inclusiva como mecanismo interventivo de cunho social. Nesses termos, compreendemos política pública como um conjunto de procedimentos relacionados à administração e negociação da compatibilidade de interesses. Dessarte, demarcamos uma multiplicidade de ações vislumbradas pelo Estado, tendo como objetivo atender esferas da sociedade civil, podendo ser compreendidas como o resultado das atividades políticas no que condiz à arrecadação e alocação de bens e serviços. Nesta acepção, tudo aquilo que o Poder Público fará ou deixará de fazer, contabilizando os impactos das ações e omissões, desenha-se como política pública.

Solidamente, pensar em política pública, inicialmente, remete-nos na compreensão de existir uma pluralidade de concepções delineadas por diversos autores. Entretanto, todos coadunam que a característica predominante em cada perspectiva será este mecanismo atender ao interesse público, por meio da Administração Pública, seja ela direta ou indireta.

Nesse entendimento, para ilustrar a compreensão do que seja política pública, cita-se que quando uma determinada problemática social é entendida como um problema público, em que agentes governamentais criam formas paliativas ou resolutorias de intervir frente às demandas sociais, assim se estará criando uma política pública. Nessa acepção, as propostas devem enfatizar possibilidades de solução da demanda ou problema social, necessitando a indicação nos pareceres técnicos, do grau do impacto da ação na sociedade, bem como dos recursos que irão viabilizar a criação e a manutenção da política (SECCHI, 2014).

Nesse enquadramento, as Políticas Públicas seguem um ciclo de elaboração, delimitado por sete fases principais, são elas: identificação do problema, formação de agenda, formulação de possibilidade, decisão, implementação e avaliação, sendo relevante ressaltar que não há um caráter de linearidade na constituição de uma Política Pública, tendo em vista que essa ordem raramente representa a real dinâmica da situação na prática. Nessa acepção, reconhecemos três tipos de políticas públicas, seja, as redistributivas, as distributivas e as regulatórias, de acordo a exposição e tipificação da Figura 1:

Figura 1 – Tipos de políticas públicas



Fonte: Elaborada pelos autores

Inferimos que as políticas redistributivas são aquelas que repartem bens, recursos ou serviços a determinada parcela específica de pessoas ou categoria e são financiadas por grupos característicos. Podemos citar como exemplo desse tipo de política, os programas do bolsa-escola, bolsa-universitária, auxílio óculos, isenção de IPTU, dentre outros.

Enquanto nas políticas distributivas acontece, basicamente, o mesmo que na redistributiva, diferenciando-se basicamente pela forma que o recurso é obtido, pois nesse caso a arrecadação é realizada através da coletividade. É nesse tipo de política que ficam implícitas as ações cotidianas que o governo deve realizar, sendo exemplos: a doação de cadeiras de rodas, pavimentação de ruas, entre outros.

No caso das regulatórias, temos que este tipo é denominado pela “função” de elaborar as leis que autoriza os gestores a implementarem ou não determinada Política Pública, bem como normatizar as políticas distributivas e redistributivas. A partir desse entendimento, Anderson (1979) elenca uma característica *sui generis* da política pública que é sua avaliação, por intervenção de um processo que visa julgar deliberadamente a validade de propostas para a ação pública, destacando o insucesso ou êxito dos projetos que foram colocados em prática.

Falar em educação inclusiva como política pública brasileira, remete-nos a analisar sua gênese durante o século XIX, em que no Continente Europeu e EUA executavam suas ideias avançadas para a época, considerando o contexto das deficiências.

No Brasil, as primeiras práticas eram de cunho privado (1854 a 1956), visto que somente no ano de 1957 a educação especial mesmo com epopeicas lacunas, foi considerada como política pública, atendendo às “Campanhas” que possibilitavam um tratamento focado nas deficiências. Nesses circuitos, Araújo (2018, p.338) aduz que:

A travessia até aqui trilhada leva a reconhecer que, na pesquisa de direitos das pessoas com deficiência, não raro os resultados consubstanciam-se mais em novas perguntas do que em respostas claras, a denunciar, possivelmente, o necessário desafio que a deficiência propõe ao direito. Isto porque o direito à educação inclusiva de pessoas com deficiência demanda, em sua análise, a resposta a questionamentos que o direito pode não estar – ainda – apto a responder.

Com fulcro nas sentenças proferidas, vislumbramos a urgência na conscientização por parte da sociedade civil, de forma a exigir os direitos da população com diversidade funcional, interpelando o Poder Público para viabilização e implementação de políticas públicas ao segmento que possui algum tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação ou necessidade educativa especial.

À rigor, considera-se educandos com deficiência qualquer indivíduo com impedimentos de longo prazo, seja de natureza física, mental, intelectual e/ou sensorial, visto que em virtude de quaisquer barreiras na interação poderá restringir a sua participação efetiva nos estabelecimentos educacionais e outros espaços societários (BRASIL, 2015). Nesse ínterim, para auxílio de pessoas com deficiências visuais podemos assinalar as Tecnologias Assistivas (TA), que são mecanismos e/ou recursos que visam proporcionar autonomia, qualidade de vida e independência, sendo um conceito novo, porém desde a origem da humanidade temos essa prática, quando uma pessoa utilizava de qualquer objeto ou artefato como apoio para caminhar após ter quebrado uma de suas pernas. Dessarte, a contemporaneidade requer pesquisas, projetos e inovações que possam trazer recursos, serviços e experiências que beneficiem pessoas com deficiências ou mobilidades reduzidas.

1.1 Desenho do percurso teórico-metodológico

Com efeito, a presente apostila configura-se em virtude de investigação acadêmico-científica de cunho bibliográfico, pois os saberes delineados são encontrados em diversas fontes de referências teóricas já analisadas e publicadas em livros, revistas, teses e dissertações disponíveis, inclusive na internet. Outrossim, foi essencial o uso da pesquisa documental, tendo em vista que utilizamos materiais que ainda não receberam tratamento analítico, podendo ser reelaborados em consonância com o objeto da pesquisa (GIL, 2017). Nessa acepção, buscamos elencar uma multiplicidade de representações das pessoas no seu mundo vivencial, objetivando deslindar perspectivas pelas quais as pessoas se relacionam com cotidiano.

Quanto à abordagem, este estudo recorreu à perspectiva qualitativa, haja vista que em consonância com Creswell & Creswell (2021), é a modalidade que traz maiores contribuições do campo experiencial dos atores sociais, auxiliando inclusive no deslindamento e compreensão dos fenômenos relativos às vicissitudes do ordenamento que traz visibilidade aos sujeitos sociais.

No tocante aos objetivos, esta pesquisa é exploratória, considerando que proporcionará maior familiaridade com a política pública de educação inclusiva, trazendo análise de categorias relevantes para o reconhecimento dessa especificidade como um desdobramento dos direitos humanos.

A partir da tentativa de conjugar teoria, método e criatividade (MINAYO, 2016), esmiuçamos as políticas públicas que compõem o ordenamento jurídico brasileiro da educação inclusiva, buscando apropriação e autenticidade da investigação, mediante o uso da pesquisa documental. À rigor, este tipo de pesquisa configura-se como a alma do presente itinerário científico, em razão destas tecituras expor uma gama de leis que assinalam a educação inclusiva como direito inalienável.

Com efeito, para o desenvolvimento deste Caderno Didático, levantamos uma literatura pertinente, indagando questões respondidas e quais estão à espreita de maiores desvelamentos, para a posteriori, decidir quais os melhores métodos a serem utilizados, averiguando o mais fértil e profícuo caminho a ser percorrido.

CAPÍTULO 2

INCURSÕES GENEALÓGICAS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL - À TÍTULO DE ORDENAMENTO JURÍDICO

Respeitar e saber conviver com as diferenças é um dos preceitos que regem a nossa Constituição Federal de 1988. Contudo, ainda existem muitos casos de discriminações, preconceitos, rotulações, estereótipos e estigmas em relação a pessoas que tenham algum tipo de deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação.

Contemporaneamente, depois de uma multiplicidade de mobilizações políticas, sociais, inclusive educativas, erigiu-se um ordenamento jurídico visando à garantia às pessoas com necessidades educacionais especiais de frequentarem as instituições educacionais, assinalando que a partir da política pública calcada na Lei Nº 7.853/ 1989, constitui crime punível com prisão para quem recuse, suspenda, procrastine ou cancele, sem fundamentação legal, a matrícula de discente em qualquer estabelecimento educacional, na educação básica ou superior, em âmbito público ou privado, em razão da deficiência que porta (BRASIL, 1989).

Vislumbramos que diversos dispositivos legais foram criados, visando a garantia de direitos das pessoas com necessidades especiais, destacando a leis Nº 7.070/82, dispondo sobre a possibilidade de pensão especial para os deficientes físicos; a Nº 8.687/93, que retira a incidência do Imposto de Renda nos benefícios percebidos por deficientes mentais; a Nº 8.899/1994 que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual desde que seja comprovada sua carência; a Nº 8.989/1995 trata acerca a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de automóveis para pessoas portadoras de deficiência física; bem como a criação do mais contemporâneo Estatuto da Pessoa com Deficiência por meio da Lei Nº 13.146/2015, tratando da Inclusão da Pessoa com Deficiência. Em suma, podemos constatar que o Brasil conta com um fértil arsenal legal acerca da inclusão dos sujeitos com alguma diversidade funcional. Entretanto, a sociedade civil necessita de conscientização para que esses direitos sejam de fato concretizados.

Nos desdobramentos desses marcos históricos, é apenas em 2005, por meio da Lei Nº 11.126 que é regulamentado o direito de acesso e permanência da pessoa com

deficiência visual de estar acompanhado de cão-guia, em ambientes de uso coletivo (BRASIL, 2005), constituindo como discriminação, a conduta que tente impedir ou dificultar o gozo de tal direito, inclusive, assegura-se que a pessoa com deficiência visual possa estar acompanhada pelo seu cão-guia, ingressando e permanecendo com o animal em transportes e em estabelecimentos abertos ao público de uso coletivo (*Ibid.*)

Em 2011, foi lançado o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, através do Decreto nº 7.612 com as ações de acesso à educação, inclusão social, acessibilidade e atenção à saúde (BRASIL, 2013), interessando-nos elencar aqui a criação de Centros Tecnológicos de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia para pessoas com deficiências visuais.

Apesar de colossais avanços na legalização de dispositivos acerca dos direitos das pessoas com diversidade funcional, existem severas críticas à implementação dessas políticas públicas, tendo em vista que muitas das leis não se concretizaram na efetiva prática, ocorrendo no fenômeno da *legalidade truncada*, que nas tecituras de O'Donnell (1993, p.43), significa uma legislação que assegura os direitos políticos democráticos apenas na tipificação, não conseguindo efetivas as leis como direitos à justiça. Isto é, a lei não se efetiva de fato, reverberando em “direitos de papel que não passam nem pelas institucionalidades, nem pelos orçamentos públicos” (SPOSATI, 2002, p.2).

CAPÍTULO 3

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DA EPIGÊNESE À CONTEMPORANEIDADE

Para que possamos fazer um resgate da Educação Especial na perspectiva Inclusiva, urge considerar os contextos sociais, políticos, econômicos e culturais em que se desdobram as práxis pedagógicas. Isto dito, em limiar do século XVI e meados do XVII, os deficientes mentais ocupavam os orfanatos, manicômios, dentre outras instituições privativas da liberdade de pessoas tidas como anormais. Não obstante, vislumbrando modificações positivas, no século XVI, Pedro de Leon, fundou o Mosteiro de Oña, e que possibilitou educação a 12 crianças surdas, por isso é identificado como fundador da educação destinada a pessoas com problemas de audição, criando o método oral.

A história da Educação Especial origina-se no Brasil com a criação do Instituto dos Meninos Cegos (1854) e do Instituto dos Surdos-Mudos (1857), no Rio de Janeiro (BUENO, 1993; MAZZOTTA, 1996). Nessas tecituras, os anos 60 foram marcados por várias iniciativas implementativas para a área da Educação Especial, refletindo em um aumento de serviços de ensino especial, posto que é a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 4.024/61 que se mencionava a organização educacional para o atendimento às pessoas com alguma deficiência ou diversidade funcional, consideradas “excepcionais” conforme a referida lei em seus artigos 88 e 89 que rezavam, *ipsis litteris*:

Art. 88. A educação de excepcionais, deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade.

Art. 89. Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à educação de excepcionais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções (BRASIL, 1961, p.17).

Nesse contexto, verifica-se uma menção parca infértil no que tange à educação de pessoas com necessidades educacionais, visto que não há aprofundamento na temática e nem citação de arranjos, recursos, serviços, transposições e metodologias específicas às realidades daquele público. Porém, mesmo que pequena, essa menção a existência desses “excepcionais”, deve-se a grandes lutas e mobilizações de diversas categorias e segmentos que se organizaram à época.

Com efeito, nos anos seguintes da década de 1971, por meio da segunda LDB, Lei Nº 5.692/71, em seu artigo 9º, assevera-se que: “Os alunos que apresentem deficiências

físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial” (BRASIL, 1971). Assim, a aludida norma, elenca um sistema excludente, visto que desconsidera a multiplicidade das diversidades funcionais, a saber: as pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, distúrbios, transtornos e dificuldades de aprendizagens, encaminhando esse segmento para as classes e instituições específicas. Contestando essa realidade, é que nos anos 60 e 70 ocorreram as reformas educacionais, visto que:

A Educação Especial constou como área prioritária nos planos setoriais de educação, após a Emenda constitucional de 1978 e a Lei nº. 5692/71, de reforma do 1º e 2º graus, e foi contemplada com a edição de normas e planos políticos de âmbito nacional: as definições do Conselho Federal de Educação sobre a educação escolar dos excepcionais, as resoluções dos Conselhos Estaduais de Educação sobre diretrizes de educação especial, a criação dos setores de educação especial nos sistemas de ensino, a criação das carreiras especializadas em educação especial na educação escolar (os professores dos excepcionais) e também no campo de reabilitação (a constituição das equipes de reabilitação/ educação especial). (FERREIRA, 2006, p. 87).

Com fulcro nas campanhas assistencialistas específicas e isoladas, concebe-se no ano de 1973, o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), gerenciado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), sob uma partir de um viés integracionista, (BRASIL, 2008), visando atendimento, exclusivo, às pessoas com deficiência e às pessoas com superdotação. Com a Constituição Federal de 1988, enfatiza-se que ao “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988, p.2), busca assegurar um direito social inalienável que a educação de qualidade, estabelecendo “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1996, p.2).

Por essas vias analíticas, Mantoan (2006) aduz que contamos com ordenamento jurídico para uma reconstrução da sociedade brasileira em uma óptica inclusiva, conclamando uma virada no ensino da atual conjuntura. Contudo, detecta entraves como resistência por parte das instituições especializadas a mudanças de qualquer âmbito.

Na década de 90, engendrada na Declaração de Salamanca (1994), há o debate de um novo *layout* inclusivo. Assim, esse ideário emerge a partir da contestação do paradigma de integração, crescendo as possibilidades de inserção da população com diversidade funcional dentro das escolas regulares. Já em relação à escola inclusiva, essa

deve ser entendida como um direito líquido e certo, fruto de uma luta incessante para sanar uma dívida histórica e social. Nesse ângulo, todas as crianças portadoras de necessidades especiais ou diversidade funcional têm direito à escolarização, logo devem estar inserida na sala de aula comum, diferentemente da Educação Especial que promovia uma *apartheid*, haja vista ser a escola a instituição que deve oferecer uma pluralidade de possibilidades para que educandos com necessidades educacionais especiais possam desenvolver habilidades essenciais a sua autonomia, vivendo dignamente no seio da sociedade (ALBUQUERQUE JUNIOR; ARAÚJO; ALBUQUERQUE, 2020. Por conseguinte, a Educação Especial e a Educação Inclusiva, fazem-se de maneira indissociável, frente às demandas de cada segmento da população com diversidade funcional.

CAPÍTULO 4

APONTAMENTOS DA PRÁTICA PEDAGÓGICA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

A Educação Especial destina-se às pessoas com alguma deficiência, transtornos de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação. Esses serviços devem ser realizados por instituições especializadas como APAEs, Pestalozzis dentre outras. Enquanto a Educação Inclusiva “é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os estudantes de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação” (BRASIL, 2008).

Isto posto, esta última contém a primeira, haja vista que pelo conceito retrocitado, a execução de uma Educação Inclusiva atinge às diversas camadas e minorias sociais. Assim, alguns estudiosos consideram a inclusão e a acessibilidade, termos discrepantes em seu significado genuíno, tendo em vista que esse termo compreende as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, enquanto este último refere-se a uma maior diversidade de sujeitos que constituem as minorias sociais, quais sejam: mulheres, pessoas Lgbtqia+, quilombolas, negros, caiçaras, gordos, pobres, soropositivos, dentre outros além das categorias supracitadas (ALBUQUERQUE JUNIOR et al, 2020).

A Educação Especial, é organizada para educandos com necessidades educacionais específicas, enquanto que na Educação Inclusiva, além de dar de conta de todas essas particularidades, preferencialmente, na escola regular de ensino, ainda vai levantar a bandeira de todas as demais minorias que por algum motivo encontra-se fora da escola: comunidades quilombolas, indígenas, LGBTQIA+, estrangeiros, soropositivos, ciganos, obesos, caiçaras, dentre outras minorias sociais. É perceptível a estratégia do Estado quando não cita a obrigatoriedade em colocar as pessoas com diversidades funcionais na rede regular de ensino, criando possibilidades para que direitos sejam descumpridos pelo Poder Público.

Em instituições de ensino, predomina uma concepção conservadora e tradicional em que o educador é visto como mestre que possibilite o encaixe do educando na sociedade, trazendo uma visão de integração tipicamente da Educação Especial em detrimento de uma Educação Inclusiva, que visaria considerar o ser humano em sua singularidade e idiosincrasias. Isto dito, a Pedagogia Terapêutica não se ocupa de colocar a pessoa dentro dos padrões psicológicos, psiquiátricos, sociopolíticos e econômico-

produtivos que tanto inibem o desenvolvimento da personalidade, porém, trata-se de estimular e incentivar a capacidade de poder vivenciar o que é mais verdadeiro no próprio ser, aprendendo em primeiro lugar a aceitar-se, com suas peculiaridades e características.

Identifica-se a riqueza de possibilidades para de fato se realizar a inclusão do aluno com necessidades educacionais específicas na escola regular, claro que para tudo isso vir ocorrer, os profissionais da Educação devem além de estarem capacitados, têm que acreditar que a mudança é possível, não atribuindo culpa apenas no sistema e na falta de recursos humanos, financeiros e matérias, uma vez que o professor tem que dar o primeiro passo no intuito de romper o casulo, eliminando preconceitos, estigmas, estereótipos, rotulações e mitos relacionados à pessoa com necessidades educacionais especiais.

Constata-se que algumas das causas que dificultavam o processo de inclusão, são as lacunas na qualificação profissional para docentes lidarem com essa especificidade, pois nas licenciaturas quase nada se aborda em todo o currículo, com raras exceções alguns cursos de Pedagogia que aborda de maneira esporádica, pontual e desarticulada a disciplina de Educação Especial e/ou Inclusiva. Por conseguinte, faz-se premente que a pauta de Educação Inclusiva seja tratada “como integrante e constante da luta no campo dos Direitos Humanos, sem deixar de perceber as nuances que permeiam um processo histórico embasado na ausência de garantia dos direitos” (SILVA; SILVA, 2019). Devido os docentes não possuírem formação específica na área, às vezes, têm medo do desconhecido e acabam evitando maior aprofundamento, despertando uma falta de interesse no assunto, principalmente na prática. Entretanto, o Poder Público deve prover estratégias e implementar políticas públicas para que os educadores possam capacitar-se e permitir que os educandos exerçam o usufruto de seu direito à educação de qualidade que respeite suas individualidades e singularidades.

Existe a vantagem, para um aluno sem deficiência ou qualquer diversidade funcional de estudar ao lado de uma criança com necessidade educacional específicas. O educando perceberá as diferenças que compõem cada sujeito, com habilidades, aptidões e ritmos de aprendizagem diferenciados. Nessa acepção, aprenderá a lidar com as diferenças, respeitando os sujeitos em suas dimensões éticas, estéticas e subjetivas, posto que um ambiente diversificado contribui, positivamente, para que as pessoas possam compreender e serem compreendidas através do respeito das diferenças e da subjetividade. Ademais, pode ser fortalecido nesse aluno, conceitos como a equidade e humanidade, pois ele verá que todos têm os mesmos direitos.

No processo de ensino-aprendizagem, faz-se necessário muito mais do que conteúdos teórico-metodológicos, mas a capacidade de administrar seu emocional de modo que as emoções não falem antes da razão

Por meio da troca de experiências que ocorre a assimilação e acomodação dos objetos de aprendizagem, além do enriquecimento dos saberes, sendo que devido possuímos singularidades todos nós somos diferentes, então iremos aprender e ensinar a partir desse pressuposto. Dessarte, os currículos devem se abrir para o conhecimento da diversidade, equidade e do respeito ao ser humano, buscando formar pessoas mais críticas. Dessa forma, tais axiomas corroboram a necessidade de uma educação de fato inclusiva em que pessoas com necessidades educacionais especiais, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e/ou superdotação e outras categorias excluídas tenham efetivo direito à educação, inclusive, preferencialmente na escola regular, evitando assim a separação das pessoas com diversidade funcional das que não possuem nenhum tipo de comprometimento cognitivo, intelectual, mental, físico ou de qualquer espécie.

Outrossim, é inadmissível que profissionais que não possuam formação inicial e/ou continuada específica para atendimento de pessoas com necessidades educacionais especiais estejam no trato com esse público, posto que essa parcela requer tecnologias assistivas, recursos, serviços, metodologias, transposições didáticas além de novos arranjos, layouts e desenhos consubstanciados na práxis pedagógica contemporânea, tendo em vista que conforme Zanato e Gimenez (2019, p.292), as adaptações curriculares podem possibilitar maiores alternativas para concretização do processo de ensino-aprendizagem, inclusive, a partir da consideração do contexto em que estão inseridos. Dessarte, constata-se que uma educação de qualidade não pode ser realizada no achismo ou na ignorância, mas com apropriação de fundamentos teórico-metodológicos, técnico-operacionais e ético-políticos.

CAPÍTULO 5

INCURSÕES E CONSIDERAÇÕES PERTINENTES

Aduzimos que para que ocorra um espaço escolar autêntico, vivo, acolhedor, de formação para todos e todas e um ambiente verdadeiramente inclusivo é necessário que se implementem as atuais políticas públicas de educação direcionadas à inclusão. Ademais, faz-se ímpar que se criem novos dispositivos legais que coloquem em prática as leis frente às demandas das pessoas com necessidades educacionais especiais, tendo em vista que nas instituições educacionais brasileiras são altíssimos os números de sujeitos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, e esses sujeitos não podem ter seus direitos negados, posto que as instituições educacionais têm obrigação de oferecer atendimento a todos os educandos em sua multiplicidade, independentemente, de qualquer condição, visando não só o seu acesso, mas a sua permanência e, principalmente, a garantia de um processo de ensino-aprendizagem efetivo, inclusivo e democrático, almejando o combate às concepções radicalmente messiânicas e fatalistas, para atuar numa óptica de um “vir-a-ser”, momento oportuno para professores e a comunidade escolar exercerem suas competências e prerrogativas frente às demandas educacionais.

Grosso modo, essas entre outras mudanças de perspectivas educacionais, propõe-se que os educadores façam a diferença, buscando conhecimentos e contribuindo com uma práxis pedagógica significativa para se desenvolver uma educação baseada na equidade e na superação de limites, em que os estudantes aprendam a respeitar as peculiaridades dos diferentes sujeitos em sala de aula e fora dela, preparando-os assim para o presente e para futuro, para a vida e para o mundo do trabalho, pois, vivendo a experiência inclusiva desde a educação infantil, possivelmente serão adultos bem diferentes dos que estão à frente do poder na atual sociedade capitalista.

Inferimos que as instituições educativas, juntamente, com os pais e toda a sociedade civil, devem formar uma rede de apoio para que se possa fazer o melhor por estes educandos, sejam eles com ou sem deficiências, desenvolvendo suas potencialidades através do usufruto da cidadania, buscando uma educação verdadeiramente democrática comprometida com os quatro pilares do conhecimento contemporâneo: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser. É inconteste a urgência na construção desta nova escola inclusiva, libertando toda a

sociedade das velhas concepções sectárias, intolerantes às diferenças, excludentes e que só alimentam a roda viva do antagonismo de classes, que reverbera em exclusão em todos os sentidos e níveis.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE JUNIOR, Ailton Batista de; ARAÚJO, Ana Cláudia Uchoa; ALBUQUERQUE, Edite Batista de. Educação Inclusiva em Itapipoca (CE): fragmentos de um estudo de caso. **Revista Sítio Novo**, Palmas/TO, v. 4 n. 1 p. 297-301 jan./mar. 2020.

ALBUQUERQUE JUNIOR *et al*, A. B. Genealogia e desdobramentos da Política Pública de Educação Especial e Inclusiva no Brasil. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**. Ano 05, Ed. 05, Vol. 04, pp. 26-36. Maio de 2020. ISSN: 2448-0959. Disponível em: encurtador.com.br/jr236. Acesso em 20 jun.2022.

ANDERSON, C. W. **The place of principles in policy analysis**. American Political Science Review, v.73, n.3, p.711, set.1979.

ARAÚJO, L. A. **Os desafios para a efetivação do direito à Educação Inclusiva: igualdade, diferença e deficiência nas escolas públicas municipais de Fortaleza (CE)**. Universidade Federal do Ceará (UFC). Programa de Pós-graduação em Direito. Mestrado acadêmico, Fortaleza, 2018.

BRASIL, **LEI Nº 7.853 DE 24 DE OUTUBRO DE 1989**. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/dh/volume%20i/deflei7853.htm> . Acesso em: 17 jan. 2020.

BRASIL **LEI N. 9394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. D.O.U.de dezembro de 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 17 jan. 2020.

BRASIL. **LEI Nº 4.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm>. Acesso em: 23 jan. 2020.

BRASIL. **LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971**. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5692.htm>. Acesso em: 23 jan. 2020.

BRASIL. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Disponível em: encurtador.com.br/awzD7. Acesso em: 19 jun. 2022.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. MEC/SECADI, 2008. Disponível: encurtador.com.br/muyRZ. Acesso em: 19 jun. 2022

BRASIL. **LEI Nº 11.126, DE 27 DE JUNHO DE 2005**. Dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Lei/L11126.htm>. Acesso em: 18 jun. 2022.

BRASIL. **Resolução n. 4, de 2 de outubro de 2009.** Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. 2009. Disponível em: encurtador.com.br/gtGK3. Acesso em: 19 jun. 2022.

BUENO, J.G.S. A inclusão de alunos deficientes nas classes comuns do ensino regular. **Temas sobre o desenvolvimento.** São Paulo: vol.9, n.8, 1993.

CRESWELL, J. W. ; CRESWELL, J. D. **Penso, projeto de pesquisa:** métodos qualitativo, quantitativo e misto. 5. ed. Rio Grande do Sul: Penso, 2021.

FERREIRA, J. R. Educação especial, inclusão e política educacional: notas brasileiras. In: RODRIGUES, David(org.). **Inclusão e educação:** doze olhares sobre a Educação Inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.

GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 6ª Ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér et al. **Inclusão escolar:** pontos e contrapontos. São Paulo: Summus editorial, 2006.

MAZZOTTA, Marcos. **Educação Especial no Brasil:** história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

MINAYO, M.C.S.; DESLANDES, S.F.; GOMES, R. **Pesquisa social:** teoria, método e criatividade. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

O'DONNELL, G. Sobre o Estado, a democratização e alguns problemas conceituais. **Novos Estudos**, Nº 36, 1993.

SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos, 2ª ED. São Paulo: Cengage Learning, 2014.

SILVA, Linda Carter Souza da; SILVA, Luzia Guacira dos Santos. Inclusão escolar e educação em direitos humanos: as concepções de um aluno cego. **Revista Educação Especial**, v. 32, Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, 2019.

SPOSATI, A. Regulação social tardia: características das políticas sociais latinoamericanas na passagem entre o segundo e o terceiro milênio. **Caderno Ideação**, II Fórum Social Mundial, Porto Alegre, 2002.

ZANATO, Caroline; GIMENEZ, Borges Roberto. Educação Inclusiva: um olhar sobre as adaptações curriculares. **Revista ambiente e educação.** Universidade Cidade de São Paulo. Vol. 10 - nº 2, jul/dez, 2019.

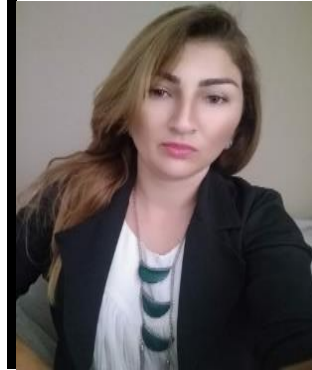
SOBRE OS AUTORES

AILTON BATISTA DE ALBUQUERQUE JUNIOR



Mestre em Avaliação de Políticas Públicas (UFC). Especialização em Gestão Escolar (FVJ); Educação a Distância (UCAM); Educação Inclusiva (FESL); Gestão Pública (UNILAB); Gênero e Diversidade na Escola (UFC); Psicopedagogia (UCAM); Neuropsicopedagogia (FLATED); Educação Infantil (FLATED); Serviço Social e Políticas Públicas (INTERVALE); Serviço Social Organizacional (INTERVALE); Metodologia da Língua Portuguesa (INTERVALE); Docência na Educação Básica (IFMG); Gênero, Diversidade e Direitos Humanos (UNILAB), Gestão Empresarial (Intervale), Educação de Jovens e Adultos (IFRO) e Metodologia da Educação a Distância (Intervale). Graduação em Pedagogia (UECE); Letras Português-Inglês (FGD); Letras Português-Espanhol (FGD) e Serviço Social (UNIP). Professor universitário com experiência nos cursos de Psicopedagogia e Neuropsicopedagogia (Primus); Educação Inclusiva e Educação Infantil (FASEC) e Pedagogia e Tecnologia em Recursos Humanos (IVA). Atua na Educação Básica como docente concursado na EJA e Educação Infantil. Executa atividades de assessoria acadêmica para graduandos e pós-graduandos lato e stricto sensu. E-mail: pedagogo.uece@hotmail.com. Endereço para acessar Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4472063040972745>

EDITE BATISTA DE ALBUQUERQUE



Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos (FAK). Especialista em Direito Administrativo e Econômico (INTERVALE); Graduada em Direito (UNIFIC); Pós-graduanda em Direito Público (LEGALE). Atua como Policial Penal nos espaços penais sob crivo da Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) do Estado do Ceará. Endereço para acessar Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0749969506040595>

ISBN 978-655376067-7



9

786553

760677